

**PROTOCOLO DA ADEÇÃO REDE DE CIDADES E VILAS QUE CAMINHAM
ENTRE O INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE
E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Por mútuo acordo entre:

Primeiro Outorgante: Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, adiante designado por ICVM, com sede na Rua do Passeio Alegre, nº 20, 4150-570 Porto – Portugal, representado pela Presidente do Instituto de Cidades e Vilas com Mobilidade, Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles na qualidade de entidade organizadora e coordenadora da Rede de Cidades e Vilas que Caminham de Portugal.

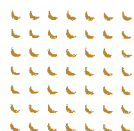
Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160 Valongo 4440-503, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Valongo, José Manuel Ribeiro. É celebrado o presente protocolo da Adesão à Rede de Cidades e Vilas que Caminham, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

Artigo 1.º | Razões de se constituir o trabalho em Rede

São múltiplos os benefícios do trabalho em Rede, porque proporciona maiores níveis de:

- a) Eficácia – Aproveitar o conhecimento já testado, permitindo uma maior assertividade na ação;
- b) Economia – Utilizar soluções mais rentáveis em materiais, modelos de ação e tempos de trabalho;
- c) Efeitos Multiplicadores Positivos – Rentabilizar os efeitos multiplicadores positivos de cada ação no mosaico das ações locais em curso ou perspectivadas;
- d) Tempo de Implementação – Maior celeridade na implementação de soluções de sucesso, reduzindo a dimensão experimental e, consequentemente, o risco da ação;
- e) Formação Técnica – Permitir, aos quadros técnicos envolvidos, trabalhar em contexto de experiências mais alargadas, dotando-os de melhor conhecimento e maiores competências;
- f) Boas-práticas – Dotar de conhecimento prévio do resultado de ações similares, anulando o risco de insucesso e os custos financeiros que daí decorreriam.

917
R



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE



CIDADES E VILAS
QUE CAMINHAM



Artigo 2.º | Objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham

São objetivos da Rede de Cidades e Vilas que Caminham, que os municípios que a integrem, no quadro do desenvolvimento local sustentável:

- a) Reforcem as condições de caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- b) Melhorem a qualidade de vida urbana;
- c) Enriqueçam as sociabilidades;
- d) Melhorem os parâmetros de saúde pública;
- e) Universalizem a utilização do espaço público para todos;
- f) Melhorem o comércio local através de centros comerciais ao ar livre;
- g) Beneficiem a economia circular;
- h) Diminuam a emissão de gases poluentes;
- i) Contribuam para a igualdade de género;
- j) Incrementem a intermodalidade;
- k) Aumentem a segurança da circulação pedonal e viária;
- l) Formem técnicos para a abordagem específica e transversal;
- m) Sensibilizem a população para os benefícios da caminhabilidade;
- n) Colaborem e cooperem com todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações nesta matéria.

Artigo 3.º | Âmbito territorial

A Rede de Cidades e Vilas que Caminham é uma rede exclusivamente portuguesa, que articula as suas ações com a Red de Ciudades que Caminan de Espanha e que, no presente protocolo, estende os seus objetivos a todo o município de Valongo.

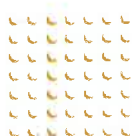
Artigo 4.º | Obrigações da Entidade Coordenadora da Rede

Para a concretização dos objetivos, o Instituto de Cidades e Vilas que Caminham desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Promover ações de formação técnica certificadas, no mínimo de duas por ano;
- b) Estabelecer o “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
- c) Organizar os Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham;
- d) Participar nos Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
- e) Atribuir o Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
- f) Entregar o Certificado de Adesão em cerimónia pública;
- g) Pesquisar e comunicar sobre os programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
- h) Criar uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria;

INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE

Rua do Passeio Alegre, n.º 20 | 4150-570 Porto - Portugal | tel/fax +351 22 832 81 15 | tlm +351 96 203 28 54 | geral@institutodemobilidade.org | www.institutodemobilidade.org



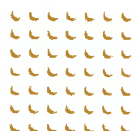
- i) Avaliar intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade, quando solicitadas pelos municípios-membro;
- j) Desenvolver campanhas de sensibilização gerais, sobre os efeitos positivos do caminhar, para personalização pelos municípios;
- k) Divulgar estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
- l) Marcar presença em apresentações públicas dos resultados obtidos e de ações de promoção da mobilidade pedonal;
- m) Participar em encontros, palestras e campanhas sobre o tema;
- n) Difundir e divulgar boas práticas;
- o) Elaborar uma newsletter mensal para informação permanente.

Artigo 5.º | Direitos do Município-Membro

São direitos do município-membro:

- a) Participar nas ações de formação técnica certificadas;
- b) Aceder ao “Seminário Permanente de Espaço Público” em plataforma online, enquanto programa formativo;
- c) Participar nos Congressos Nacionais das Cidades e Vilas que Caminham; Participar nos Congressos Espanhóis de Red de Ciudades que Caminan;
- d) Concorrer ao Prémio Nacional das Cidades que Caminham;
- e) Ter acesso a informação sobre programas de apoio, diretos e indiretos, nacionais e europeus, para o incremento da caminhabilidade;
- f) Aceder a uma e-biblioteca de informação relevante nesta matéria.
- g) Solicitar avaliação, à Rede, de intervenções tendentes ao incremento da caminhabilidade;
- h) Aceder aos materiais para desenvolvimento de ações de sensibilização à população sobre os efeitos positivos do caminhar;
- i) Aceder a estudos, investigações e avaliações produzidas à escala nacional e internacional;
- j) Contar com a presença da Rede em apresentações públicas dos resultados obtidos em ações de promoção da mobilidade pedonal;
- k) Ter acesso a materiais de encontros, palestras e campanhas sobre o tema, em que a Rede participe;
- l) Obter informação sobre boas práticas;
- m) Receber uma newsletter mensal para informação permanente.

917



INSTITUTO DE
CIDADES E VILAS
COM MOBILIDADE



CIDADES E VILAS
QUE CAMINHAM



Artigo 6.º | Deveres do Município-Membro

São deveres do município-membro:

- a) Partilhar os objetivos da Rede;
- b) Promover ações tendentes à melhoria da caminhabilidade na cidade, vila e demais lugares habitados;
- c) Destacar uma rótula política e técnica para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Pagar as anuidades acordadas.

Artigo 7.º | Condição de Participação

A anuidade dos Municípios que são integrados na Área Metropolitana do Porto é de quatro mil e quinhentos euros + IVA (23%).

Artigo 8.º | Inclusão do Membro

Com o presente protocolo consideram, ambos os subscritores e as entidades que representam, que Valongo passa a constituir-se como município integrante da Rede de Cidades e Vilas que Caminham.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.

Valongo, 3 de julho de 2023

A Presidente do ICVM

Paula Cristina Ribeiro da Silva Teles

O Presidente da Câmara Municipal de
Valongo

José Manuel Ribeiro

INSTITUTO DE CIDADES E VILAS COM MOBILIDADE

Rua do Passeio Alegre, n.º 20 | 4150-570 Porto - Portugal | tel/fax +351 22 832 81 15 | tlm +351 96 203 28 54 | geral@institutodemobilidade.org | www.institutodemobilidade.org